



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 088/2023  
De 04 de janeiro de 2023**

**Prorroga o prazo para realização do Censo Funcional, de todos os servidores do Município de Maruim/SE, estabelecido no Decreto nº 072/2022 de 18 de agosto de 2022 e dá outras providências correlatas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maruim/SE,

**CONSIDERANDO** que até o presente momento não foi concluído a realização do Censo Funcional de todos os servidores, e respectivos dependentes, do Município de Maruim/SE;

**CONSIDERANDO** a importância e imprescindibilidade da conclusão desses trabalhos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O atendimento no posto de coleta do Censo Funcional fica prorrogado até 20 de janeiro de 2023, para todos os servidores efetivos, inativos e pensionistas, bem como contratados e comissionados, independentemente de letra inicial de seu nome.

**Parágrafo único:** O posto do censo funcionará no período das 7h30 às 12h e das 13h às 15h30 de segunda a quinta-feira e das 7h30 às 12h na sexta-feira.

**Art. 2º.** Este Decreto retroage seus efeitos a 23 de dezembro de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 04 de janeiro de 2023.

**Gilberto Maynard de Oliveira**  
Prefeito Municipal